

PROJETO DE LEI Nº. 147/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERAL 1962
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 0.573.23 Pag. 296
Data 12/12/23
Assinatura _____ Hora _____

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MONTANHA para ser aplicado na preparação e confecção de toda produção para apresentação no Carnaval na Cidade de Cacequi e dá outras providências.

Em _____
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MONTANHA, pessoa jurídica de Direito Privado, com CNPJ n.º 07.408.650/0001-10, Sede na Rua Afonso Pacheco, n.º 408, Bairro Maria Nora, destinado a custear parte das despesas com a preparação para apresentação no Carnaval na Cidade de Cacequi, ano de 2024.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a 1º parcela até o dia 31 de dezembro de 2023 e a 2º Parcela até o dia 31 de janeiro 2024, à entidade nominada no art. 1º desta Lei, que deverá ser aplicado na montagem de carros alegóricos, confecção de fantasias, realização de ensaios abertos, promoção de

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A

12/12/23
A
P
R
O
V
A
D
O

Em _____
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMEN
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

palestra sobre o tema enredo e a participação da Escola de Samba Acadêmicos da Montanha no desfile em Cacequi/RS.

Parágrafo Único. A Entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao setor de contabilidade do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3.º A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI,
11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

 Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2023.12.11 13:51:59 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que concederá auxílio financeiro ao Grêmio Recreativo Beneficente Escola de Samba Acadêmicos da Montanha.

O presente projeto de lei visa o auxílio financeiro para possibilitar que a escola de samba realize a montagem de carros alegóricos, confecção de fantasias, realização de ensaios abertos, promoção de palestra sobre o tema enredo e a participação da Escola de Samba Acadêmicos da Montanha no desfile em Cacequi/RS.

Necessário que se aponte a importância do evento carnavalesco para comunidade cacequiense, tornando um momento histórico de lazer e diversão a todos. Sendo assim, de forma já tradicional, de suma importância que exista o desfile da escola de samba montanha. Para isso, necessário que exista o presente auxílio financeiro.

Cumprem ressaltar, que o auxílio financeiro concedido deverá ser prestado contas no setor de contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente,

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Dados: 2023.12.11 13:52:45 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL